



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5647/2020, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO, DEVIDO DECRETO MUNICIPAL Nº 5443/2020, DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO COVID-19 (CORONAVÍRUS) PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

## DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do disposto no Art. 6º da Lei Orçamentária nº 86/2019, de 18 de dezembro de 2019 e no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica aberto um Crédito Adicional, Extraordinário, de R\$ 484.910,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, novecentos e dez reais), no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2020, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
01	Tesouro	
312.0016	Recursos Combate Coronavírus – Secretaria de Educação	
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.03.01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
12.122.0003.2.197	ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19	R\$ 47.790,00
(6479) 3390.30.00	Material de Consumo	R\$ 47.790,00
05	Transferências e Convênios Federais – Vinculados	
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0030.2.197	ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19	R\$ 437.120,00
312.0012	Recursos Combate Coronavírus – Centro COVID	
(6365) 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 101.000,00
(6366) 3191.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 19.000,00
312.0010	Recursos Combate Coronavírus – Portaria nº 1.666	
(6275) 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 275.000,00
(6276) 3190.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 12.030,00
(6321) 3191.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 30.090,00
	TOTAL	R\$ 484.910,00

Parágrafo Único. A despesa fixada neste artigo ocorrerá por conta da anulação parcial, nos termos do disposto no Inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as especificações, institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
01	Tesouro	
110.0000	Geral	
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.03.06	DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
12.361.0005.2.015	GÊNEROS MERENDA ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 13.960,00
(1829) 3390.30.00	Material de Consumo	R\$ 13.960,00
12.362.0005.2.222	GÊNEROS MERENDA ESCOLAR – ENSINO MÉDIO	R\$ 5.740,00
(1848) 3390.30.00	Material de Consumo	R\$ 5.740,00
12.365.0005.2.220	GÊNEROS MERENDA ESCOLAR – CRECHES	R\$ 8.090,00
(1856) 3390.30.00	Material de Consumo	R\$ 8.090,00
12.366.0005.2.223	GÊNEROS MERENDA ESCOLAR – E.J.A.	R\$ 20.000,00
(1873) 3390.30.00	Material de Consumo	R\$ 20.000,00



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
GABINETE DO PREFEITO

05	Transferências e Convênios Federais – Vinculados	
312.0012	Recursos Combate Coronavírus – Centro COVID	
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0030.2.197	ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19	R\$ 437.120,00
(6367) 3390.30.00	Material de Consumo	R\$ 120.000,00
312.0010	Recursos Combate Coronavírus – Portaria nº 1.666	
(6278) 3390.30.00	Material de Consumo	R\$ 273.570,00
(6279) 3390.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 43.550,00
	TOTAL	R\$ 484.910,00

Art. 2º. Nas Metas e Prioridades, da Lei nº 2675/2017, de 05 de dezembro de 2017, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e da Lei nº 2929/2019, de 1º de julho de 2019, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, ficam acrescentados e reduzidos os valores constantes do Art. 1º e Parágrafo Único deste Decreto, as respectivas Ações de Governo.

Art. 3º. Os Anexos do PPA e LDO que integrarão este Decreto serão elaborados pelo Poder Executivo.

Art. 4º. As modificações acima não alterarão a Meta de Resultado Primário estabelecido no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 2929/2019, de 1º de julho de 2019.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2020.

CARLOS ROBERTO BUENO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

BEATRIZ FLAVIANE DOS SANTOS RIEDO

SECRETÁRIA DE GOVERNO